



PROJETO DE LEI Nº 035/2022

AUTOR: VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 035/2022 autoriza o Poder Executivo a instituir o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de “tecnologia assistiva” para os alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Campina Grande, de autoria do Vereador Rostand Paraíba sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a instituir o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de “tecnologia assistiva” para os alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Campina Grande, através da aprovação da propositura nº 035/2022.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 035/2022, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 22 de Fevereiro de 2022.

Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha

Secretário
Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

Membro
Valéria Silva Aragão